

**DECRETO Nº 11958, DE 21 DE JULHO DE 2009**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 20081/09,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, no prolongamento da Avenida Arsênio Riemma, Distrito Industrial do Una, Bairro do Una, nesta cidade, de propriedade de Luiz Pinto Vieira, cadastrada no INCRA sob o nº 635.200.010.332-8, a saber:

“Inicia-se no ponto A, ponto este localizado na confluência da Avenida Arsênio Riemma, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, e área remanescente de Luiz Pinto Vieira; e segue até o ponto B com NE67°29’12” e 30,00m; do ponto B segue até o ponto C com NW22°30’51” e 497,66m, confrontando com as propriedades de Cerâmica Industrial Taubaté Ltda. (CITAB), e Essências e Fragrâncias S/A. (IFF), do ponto C segue até o ponto E confrontando com Avenida Amador Bueno da Veiga, a saber: do ponto C ao ponto D com SW80°29’12” e 14,90m, daí segue até o ponto E em uma curva que se projeta a esquerda com raio de curvatura de 37,50m e desenvolvimento de 15,50m; do ponto E segue até o ponto A inicial com SE22°30’51” e 499,60m confrontando com a área remanescente de Luiz Pinto Vieira, encerrando no perímetro uma área de 15.021,75m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2561.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de julho de 2009.

**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**

**Gerente da Área Técnico Legislativa**